

Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 4.058-A / 2016

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS COLETIVAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS, no uso de suas atribuições legais: e,

CONSIDERANDO, a previsão legal do artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 002 de 28 de maio de 1991;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização de férias de servidores, em razão do encerramento do mandato.

CONSIDERANDO, a necessidade de contenção de despesas visando o equilíbrio financeiro no ultimo ano de mandato e ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2016, conforme Decreto nº 4.048 de 21 de Outubro de 2016;

D E C R E T A :

Art. 1 ° - No período de 15 de Novembro de 2016 a 15 de Dezembro de 2016, será concedido férias coletivas a todos os **servidores municipais**, ressalvados os que prestam serviços essenciais, a critério da Administração.

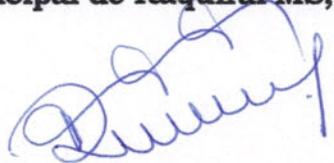
Art. 2 ° - O adicional de férias a que faz jus o servidor efetivo, será pago na data do período aquisitivo, e do contratado ou comissionado na data da rescisão do vínculo.

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS,09 de Novembro de 2016.



RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal